ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024
90030/2024 PNCP

PROCESSO ADM Nº 0179/2024/SEMAD

CONTRATANTE (UASG)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA – 980637

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA:
CLIQUE AQUI

OBJETO
Prestação de Serviços de reforma para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Santa - PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 220.785,53 (duzentos e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/08/2024** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

Processo Administrativo n° 179/2024/SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Torna-se público que o Município de Terra Santa/PA através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, com sede localizada na Rua Oito de Maio, 1047 Bairro: São Francisco, Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527 Bairro Centro Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01 de agosto de 2024
Horário da Fase de Lances: Às 09:00 h, Horário de Brasília
Local: www.gov.br/compras
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980637
Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de Serviços de reforma para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Terra Santa - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Licitação Será Realizada em ÚNICO ITEM.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10 (dez) reais.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

7.17. Para fins de habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

7.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.26. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.27. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.28. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.32. Declaração de que não emprega menor do 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Cinstituição.

7.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

7.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.38. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.39. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.40. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.42. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.43. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.44. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

7.45. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.46. Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA da empresa e do responsável técnico, referente ao domicilio ou sede do licitante. As empresas com sede em outro Estado terão que apresentar o visto da empresa e do responsável técnico do CREA da região onde serão executados os serviços.

7.47. Comprovação através da Certidão de Registro e Quitação do CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU de que a empresa licitante tem em seu quadro responsável(is) técnico(s) detentor de atestado de responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica-RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certificado de Acervo Técnico-CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação e ITEM RELEVANTE CONFORME PROJETO BÁSICO e especificações do Termo de Referência.

7.48. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

7.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.gov.br/compras

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame..

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. **Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

11.12.2. ANEXO II – Projeto Básico

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Terra Santa, 17 de julho de 2024

HULDA KAREN SERRÃO BARBOSA
Equipe de Apoio
Portaria nº. 007/2024

ELICANDRA COSTA GUERREIRO:63829878249

Assinado de forma digital por ELICANDRA COSTA GUERREIRO:63829878249
Dados: 2024.07.16 11:01:43 -04'00'

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. 74
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 179/2024/SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma para as Unidades Básicas de Saúde do município de Terra Santa-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13455	Obras civis. Pequenas obras / pintura em geral. Reforma em pintura das áreas internas e externas das Unidades Básicas de Saúde Aparecida, Cidade Nova, Juvenil e São Francisco	Unidade	04	R$ 55.196,38	**R$ 220.785,53**
				VALOR GLOBAL	**R$ 220.785,53**	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 044/2024/FMS, e no Projeto Básico, contidos no processo.

2.2. Não há um Plano de Contratações Anual em execução para o ano de 2024. No entanto, a demanda está em conformidade com a declaração presente no processo, e o objeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 325/2022).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar Nº 044/2024/FMS, contido no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. _____
Rubrica

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de início da execução do objeto é de 01 (um) dia, contado a partir da entrega da requisição, ordem de serviço ou documento equivalente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Travessa Missionário Gunard Vingren, s/n, bairro Cidade Nova, na UBS Cidade Nova;

5.2.2. Travessa Sete de Maio, s/nº, bairro São Francisco, na UBS São Francisco;

5.2.3. Rua Juscelino Kubistschek, s/nº, bairro Aparecida, na UBS Aparecida;

5.3. Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, bairro Juvenil, na UBS Juvenil

5.4. Os serviços serão prestados durante o horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas constantes dos Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão consta no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. 75
Rubrica

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de conclusão do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls.
Rubrica

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal de Contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. 76
Rubrica

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls.
Rubrica

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. 77
Rubrica

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por valor global, de acordo com as especificações do Projeto Básico.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.4. a) SICAF;

8.5. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. _____
Rubrica

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. 78
Rubrica

8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
8.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.36. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.41. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.41.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.41.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.41.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Terra Santa
Fls. _____
Rubrica

8.41.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.42. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.43. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.44. Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA da empresa e do responsável técnico, referente ao domicilio ou sede do licitante. As empresas com sede em outro Estado terão que apresentar o visto da empresa e do responsável técnico do CREA da região onde serão executados os serviços.

8.45. Comprovação através da Certidão de Registro e Quitação do CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU de que a empresa licitante tem em seu quadro responsável(is) técnico(s) detentor de atestado de responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica-RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certificado de Acervo Técnico-CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, referente ao item pertinente.

8.46. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA.

8.46.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.46.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 220.785,53** (duzentos e vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA
10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0026 – Saúde / Atenção Básica / Atenção Básica
10 301 0026 2075 0000 – Manutenção das atividades de saúde - UBS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
100.101 – Rec.Cfem

Terra Santa – PA, 05 de julho de 2024.

CAMILA COSTA BENTES
Equipe de Apoio
Portaria Nº. 007/2024

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

I – MEMORIAL DESCRITIVO:

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à obra: **Reforma das UBS Aparecida, Juvenil, São Francisco e Cidade Nova,** sito no município de Terra Santa - Pará, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMTS,** bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMTS** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMTS,** servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI.**

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras,** destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o ***"As Built"*** através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estarão sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras.**

4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMTS**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMTS**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de oficio ou memorandos.

6 - PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontada vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMTS**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A PMTS fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção

individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

8 – EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados.

9 – LIMPEZA:

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇOS PRELIMEINARES

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA:

A placa da obra deverá ser fixada em local visível e mantida até a entrega.

Deverá ser em chapa de aço galvanizado por dimensões de 3,00 m x 2,00 m a ser colocada a uma altura de 2,20 m do solo.

A placa deverá conter as seguintes informações: Nome do profissional, Título profissional, Nº de registro no CREA, Atividade (s) pela (s) qual (is) é responsável técnico, Nome da empresa que representa, Número da (s) ART (s) correspondente (s) e Dados para contato.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações da fiscalização. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltas para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Critério de medição e pagamento

O critério de medição da Placa será por unidade, contabilizada, apesar de a quantidade estar expressa em metro quadrado (m²), somente será pago quando executada e instalada a unidade inteira com a metragem quadrada definida em orçamento.

1.2 - Equipe técnica p/administração do canteiro:

- **Equipe técnica:**

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer integralmente no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. Item previsto com todos os encargos complementares.

O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE e comprovada por meio da folha de

pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

Critério de medição e pagamento:

A medição será proporcional ao serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

.

1.3 - Retirada de pintura (c/ escova de aço):

Será executada a retirada da pintura existente com a utilização de escova de aço.

Critério de medição e pagamento

A medição será por serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

2.0 PINTURA

2.1 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão:

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em uma demão da marca de boa procedência e qualidade, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Critério de medição e pagamento

A medição será por serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

2.2 - Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual:

Aplicação manual e lixamento de massa látex em paredes, uma demão, para recebimento de pintura, observando os cuidados conforme recomendação das NBR 7348 e especificações do fabricante

Critério de medição e pagamento

A medição será por serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

2.3 - Pintura látex acrílica Premium, aplicação manual em paredes, duas demãos:

O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.

Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.

Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.

Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa acrílica Metalatéx, Coralplus ou Suvinil para superfícies externas.

Após a preparação já descrita proceder a aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante.

Para acabamento emassado, aplicar massa acrílica, em camadas finas, em três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

A pintura das diversas partes das edificações e dos equipamentos deverá ser executada conforme os tipos de tinta indicada no projeto. Onde as cores não estiverem definidas no projeto ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a sua definição.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo as paredes ser lixadas e espanadas.

As superfícies só poderão ser pintadas quando secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca, é conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, a menor, será de tinta à base látex (PVA), quando o intervalo poderá ser de 6 (seis) horas.

Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos se estiver chovendo. Os salpicos que não poderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábricas, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Critério de medição e pagamento

A medição será por serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

2.4 - Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos:

Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, correção das imperfeições utilizando massa a óleo, lixamento para nivelamento para depois aplicar a tinta esmalte das marcas Coral, Suvinil ou Similar. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Deverá ser feita duas demãos.

Critério de medição e pagamento

A medição será por serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

2.5 - Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos):

Será aplicada pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado), aplicada com rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas, grades existentes.

Critério de medição e pagamento:

A medição será por serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

3.0 SERVIÇOS FINAIS

- **Limpeza geral e entrega da obra:**

A contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores.

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os serviços deverão ser entregues completamente arrematados, devendo ser testadas as instalações, equipamentos e etc.

Após o término da obra a contratada fará a limpeza de todo o canteiro que tenha utilizado, retirando todo material empregado, de modo a entregá-lo completamente limpo e desimpedido.

Poderão ser utilizados na limpeza produtos químicos adequados para cada material, para a limpeza externa poderá ser utilizada vassoura, enxadas, e outras ferramentas necessárias para a limpeza.

Critério de medição e pagamento

A medição será por serviço executado. Desde que todo o evento planejado esteja concluído segundo cronograma.

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
Eng. Civil – CREA/PA 1502763729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA, JUVENIL, SÃO FRANCISCO E CIDADE NOVA
LOCAL: MUNICIPIO DE TERRA SANTA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				
	Descrição	Compr.	Largura	Quant	Área
	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	3,00 m	2,00 m	4,00	24,00 m²
				Total	**24,00 m²**

1.2	Equipe técnica p/administração do canteiro	
	Descrição	Quant
	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	1,00
	Total	**1,00**

1.3	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	
	Descrição	Área
	UBS - Aparecida	1097,93 m²
	UBS - Juvenil	1316,23 m²
	UBS - São Francisco	1316,23 m²
	UBS - Cidade Nova	685,24 m²
	Total	**4415,62 m²**

2.0	PINTURA - UBS APARECIDA

2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023					
	Descrição	Perimetro	Altura	Área	Desc.Vãos	Área Parcial
	Recepção/Sala de Espera	32,40 m	3,00 m	97,20 m²	20,16 m²	77,04 m²
	Sala de educação e saúde	19,30 m	3,00 m	57,90 m²	6,68 m²	51,22 m²
	Almoxarifado	7,80 m	3,00 m	23,40 m²	2,28 m²	21,12 m²
	Sala Indiferenciado	10,80 m	3,00 m	32,40 m²	1,68 m²	30,72 m²
	DML	6,90 m	1,00 m	6,90 m²	1,68 m²	5,22 m²
	Sala de Esterilização	10,30 m	1,00 m	10,30 m²	3,55 m²	6,75 m²
	Sala de Utilidades	7,60 m	3,00 m	22,80 m²	1,68 m²	21,12 m²
	Lavabo	6,60 m	1,00 m	6,60 m²	1,68 m²	4,92 m²
	Circulação - 01	56,18 m	3,00 m	168,54 m²	48,48 m²	120,06 m²
	Circulação - 02	14,60 m	3,00 m	43,80 m²	6,83 m²	36,97 m²
	Circulação - 03	14,60 m	3,00 m	43,80 m²	11,87 m²	31,93 m²
	Circulação - 04	10,00 m	3,00 m	30,00 m²	10,77 m²	19,23 m²
	Copa	10,70 m	1,00 m	10,70 m²	3,00 m²	7,70 m²
	Consultório Odontológico	15,60 m	1,00 m	15,60 m²	3,76 m²	11,84 m²
	Consultório Médico	12,10 m	3,00 m	36,30 m²	3,76 m²	32,54 m²
	Consultório de Enfermagem/Imunização	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	3,76 m²	33,44 m²
	Sala de Curativos - 01	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	PNE 01	9,30 m	1,00 m	9,30 m²	2,49 m²	6,81 m²
	PNE 02	7,10 m	1,00 m	7,10 m²	2,49 m²	4,61 m²
	Sala Agente Comunitário	22,00 m	3,00 m	66,00 m²	5,42 m²	60,58 m²
	Sala de Procedimentos	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Esterilização - 02	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Nebulização	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Curativos - 02	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	DML - 02	12,30 m	3,00 m	36,90 m²	3,76 m²	33,14 m²
	Expurgo	11,50 m	3,00 m	34,50 m²	3,76 m²	30,74 m²
	Consultório - 01	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	3,57 m²	7,28 m²
	Consultório - 02	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	5,22 m²	5,63 m²
	Consultório - 03	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	3,57 m²	7,28 m²
	Consultório - 04	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	5,22 m²	5,63 m²
	WC - Consultório - 01	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 02	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 03	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²

	WC - Consultório - 04	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	Depósito de Lixo	10,70 m	1,00 m	10,70 m²	1,88 m²	8,82 m²
	Paredes externas	123,35 m	3,00 m	370,05 m²	39,06 m²	330,99 m²
	Empena	Área retirada do Projeto - Corte BB'				16,24 m²
					Área Total	**1097,93 m²**

2.2	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**					
	Descrição	**Perimetro**	**Altura**	**Área**	**Desc.Vãos**	**Área Parcial**
	Recepção/Sala de Espera	32,40 m	3,00 m	97,20 m²	20,16 m²	77,04 m²
	Sala de educação e saúde	19,30 m	3,00 m	57,90 m²	6,68 m²	51,22 m²
	Almoxarifado	7,80 m	3,00 m	23,40 m²	2,28 m²	21,12 m²
	Sala Indiferenciado	10,80 m	3,00 m	32,40 m²	1,68 m²	30,72 m²
	DML	6,90 m	1,00 m	6,90 m²	1,68 m²	5,22 m²
	Sala de Esterilização	10,30 m	1,00 m	10,30 m²	3,55 m²	6,75 m²
	Sala de Utilidades	7,60 m	3,00 m	22,80 m²	1,68 m²	21,12 m²
	Lavabo	6,60 m	1,00 m	6,60 m²	1,68 m²	4,92 m²
	Circulação - 01	56,18 m	3,00 m	168,54 m²	48,48 m²	120,06 m²
	Circulação - 02	14,60 m	3,00 m	43,80 m²	6,83 m²	36,97 m²
	Circulação - 03	14,60 m	3,00 m	43,80 m²	11,87 m²	31,93 m²
	Circulação - 04	10,00 m	3,00 m	30,00 m²	10,77 m²	19,23 m²
	Copa	10,70 m	1,00 m	10,70 m²	3,00 m²	7,70 m²
	Consultório Odontológico	15,60 m	1,00 m	15,60 m²	3,76 m²	11,84 m²
	Consultório Médico	12,10 m	3,00 m	36,30 m²	3,76 m²	32,54 m²
	Consultório de Enfermagem/Imunização	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	3,76 m²	33,44 m²
	Sala de Curativos - 01	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	PNE 01	9,30 m	1,00 m	9,30 m²	2,49 m²	6,81 m²
	PNE 02	7,10 m	1,00 m	7,10 m²	2,49 m²	4,61 m²
	Sala Agente Comunitário	22,00 m	3,00 m	66,00 m²	5,42 m²	60,58 m²
	Sala de Procedimentos	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Esterilização - 02	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Nebulização	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Curativos - 02	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	DML - 02	12,30 m	3,00 m	36,90 m²	3,76 m²	33,14 m²
	Expurgo	11,50 m	3,00 m	34,50 m²	3,76 m²	30,74 m²
	Consultório - 01	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	3,57 m²	7,28 m²
	Consultório - 02	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	5,22 m²	5,63 m²
	Consultório - 03	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	3,57 m²	7,28 m²
	Consultório - 04	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	5,22 m²	5,63 m²
	WC - Consultório - 01	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 02	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 03	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 04	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	Depósito de Lixo	10,70 m	1,00 m	10,70 m²	1,88 m²	8,82 m²
	Paredes externas	123,35 m	3,00 m	370,05 m²	39,06 m²	330,99 m²
	Empena	Área retirada do Projeto - Corte BB'				16,24 m²
					Área Total	**1097,93 m²**

2.3	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**					
	Descrição	**Perimetro**	**Altura**	**Área**	**Desc.Vãos**	**Área Parcial**
	Recepção/Sala de Espera	32,40 m	3,00 m	97,20 m²	20,16 m²	77,04 m²
	Sala de educação e saúde	19,30 m	3,00 m	57,90 m²	6,68 m²	51,22 m²
	Almoxarifado	7,80 m	3,00 m	23,40 m²	2,28 m²	21,12 m²
	Sala Indiferenciado	10,80 m	3,00 m	32,40 m²	1,68 m²	30,72 m²
	DML	6,90 m	1,00 m	6,90 m²	1,68 m²	5,22 m²
	Sala de Esterilização	10,30 m	1,00 m	10,30 m²	3,55 m²	6,75 m²
	Sala de Utilidades	7,60 m	3,00 m	22,80 m²	1,68 m²	21,12 m²
	Lavabo	6,60 m	1,00 m	6,60 m²	1,68 m²	4,92 m²
	Circulação - 01	56,18 m	3,00 m	168,54 m²	48,48 m²	120,06 m²
	Circulação - 02	14,60 m	3,00 m	43,80 m²	6,83 m²	36,97 m²
	Circulação - 03	14,60 m	3,00 m	43,80 m²	11,87 m²	31,93 m²
	Circulação - 04	10,00 m	3,00 m	30,00 m²	10,77 m²	19,23 m²
	Copa	10,70 m	1,00 m	10,70 m²	3,00 m²	7,70 m²
	Consultório Odontológico	15,60 m	1,00 m	15,60 m²	3,76 m²	11,84 m²
	Consultório Médico	12,10 m	3,00 m	36,30 m²	3,76 m²	32,54 m²
	Consultório de Enfermagem/Imunização	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	3,76 m²	33,44 m²

	Sala de Curativos - 01	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	PNE 01	9,30 m	1,00 m	9,30 m²	2,49 m²	6,81 m²
	PNE 02	7,10 m	1,00 m	7,10 m²	2,49 m²	4,61 m²
	Sala Agente Comunitário	22,00 m	3,00 m	66,00 m²	5,42 m²	60,58 m²
	Sala de Procedimentos	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Esterilização - 02	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Nebulização	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	Sala de Curativos - 02	12,40 m	1,00 m	12,40 m²	3,76 m²	8,64 m²
	DML - 02	12,30 m	3,00 m	36,90 m²	3,76 m²	33,14 m²
	Expurgo	11,50 m	3,00 m	34,50 m²	3,76 m²	30,74 m²
	Consultório - 01	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	3,57 m²	7,28 m²
	Consultório - 02	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	5,22 m²	5,63 m²
	Consultório - 03	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	3,57 m²	7,28 m²
	Consultório - 04	10,85 m	1,00 m	10,85 m²	5,22 m²	5,63 m²
	WC - Consultório - 01	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 02	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 03	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	WC - Consultório - 04	7,75 m	1,00 m	7,75 m²	1,46 m²	6,29 m²
	Depósito de Lixo	10,70 m	1,00 m	10,70 m²	1,88 m²	8,82 m²
	Paredes externas	123,35 m	3,00 m	370,05 m²	39,06 m²	330,99 m²
	Empena	Área retirada do Projeto - Corte BB'				16,24 m²
					Área Total	**1097,93 m²**

2.4	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021**					
	Descrição	**Compr.**	**Altura**	**Quant.**	**Faces**	**Área Parc**
	P1	0,80 m	2,10 m	20,00 und	2,00	67,20 m²
	P2	0,90 m	2,10 m	6,00 und	2,00	22,68 m²
	P3	0,60 m	2,10 m	4,00 und	2,00	10,08 m²
	P4	1,40 m	2,10 m	1,00 und	2,00	5,88 m²
	P5	1,80 m	2,10 m	1,00 und	2,00	7,56 m²
	J1	1,70 m	1,10 m	15,00 und	2,00	56,10 m²
	J2	1,50 m	1,10 m	2,00 und	2,00	6,60 m²
	J3	1,00 m	1,10 m	2,00 und	2,00	4,40 m²
	B1	0,50 m	0,40 m	3,00 und	2,00	1,20 m²
	B2	1,20 m	0,50 m	4,00 und	2,00	4,80 m²
					Área Total	**186,50 m²**

3.0	**PINTURA - UBS JUVENIL**

3.1	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**					
	Descrição	**Perimetro**	**Altura**	**Área**	**Desc.Vãos**	**Área Parcial**
	Recepção/Sala de Espera	46,95 m	3,00 m	140,85 m²	17,31 m²	123,54 m²
	Sala de Reunião	19,26 m	3,00 m	57,78 m²	4,42 m²	53,36 m²
	Farmácia	13,72 m	3,00 m	41,16 m²	1,87 m²	39,29 m²
	Sala de Curativos	13,24 m	3,00 m	39,72 m²	1,87 m²	37,85 m²
	Sala 01	8,24 m	3,00 m	24,72 m²	1,67 m²	23,05 m²
	Sala 02	6,03 m	3,00 m	18,09 m²	7,35 m²	10,74 m²
	Lavanderia	7,60 m	3,00 m	22,80 m²	1,67 m²	21,13 m²
	Banheiro	6,60 m	1,20 m	7,92 m²	1,46 m²	6,46 m²
	Circulação - 01	33,18 m	3,00 m	99,54 m²	18,90 m²	80,64 m²
	Cozinha	10,40 m	3,00 m	31,20 m²	1,87 m²	29,33 m²
	Consultório	15,60 m	3,00 m	46,80 m²	2,42 m²	44,38 m²
	Sala de Vacina	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	2,42 m²	34,78 m²
	Consultório Médico	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	2,42 m²	34,78 m²
	WC - Masculino	9,06 m	1,20 m	10,87 m²	1,46 m²	9,41 m²
	WC - Feminino	7,27 m	1,20 m	8,72 m²	1,46 m²	7,26 m²
	Almoxarifado	7,96 m	3,00 m	23,88 m²	1,46 m²	22,42 m²
	Sala de Teste do Pezinho	14,76 m	3,00 m	44,28 m²	3,37 m²	40,91 m²
	Consultório de Enfermagem	13,60 m	3,00 m	40,80 m²	3,37 m²	37,43 m²
	Sala de PCCU	12,24 m	3,00 m	36,72 m²	3,68 m²	33,04 m²
	WC - Sala de PCCU	9,00 m	1,20 m	10,80 m²	1,46 m²	9,34 m²
	Recepção - 02	17,84 m	3,00 m	53,52 m²	9,77 m²	43,75 m²
	WC PNE	9,60 m	1,20 m	11,52 m²	2,09 m²	9,43 m²

	Pátio	20,38 m	3,00 m	61,14 m²	29,16 m²	31,98 m²
	Paredes externas - Anexo	33,88 m	3,00 m	101,64 m²	8,62 m²	93,02 m²
	Empena - Anexo	Área retirada do Projeto - Corte BB'				15,20 m²
	Muro - interno	122,75 m	2,00 m	245,50 m	10,00 m²	235,50 m²
	Muro - externo	19,22 m	2,00 m	38,44 m	10,00 m²	28,44 m²
	Paredes externas - Bloco Principal	61,70 m	3,00 m	185,10 m	36,04 m²	149,06 m²
	Empena - Bloco principal					10,70 m²
					Área Total	**1316,23 m²**

3.2	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**					
	Descrição	**Perimetro**	**Altura**	**Área**	**Desc.Vãos**	**Área Parcial**
	Recepção/Sala de Espera	46,95 m	3,00 m	140,85 m²	17,31 m²	123,54 m²
	Sala de Reunião	19,26 m	3,00 m	57,78 m²	4,42 m²	53,36 m²
	Farmácia	13,72 m	3,00 m	41,16 m²	1,87 m²	39,29 m²
	Sala de Curativos	13,24 m	3,00 m	39,72 m²	1,87 m²	37,85 m²
	Sala 01	8,24 m	3,00 m	24,72 m²	1,67 m²	23,05 m²
	Sala 02	6,03 m	3,00 m	18,09 m²	7,35 m²	10,74 m²
	Lavanderia	7,60 m	3,00 m	22,80 m²	1,67 m²	21,13 m²
	Banheiro	6,60 m	1,20 m	7,92 m²	1,46 m²	6,46 m²
	Circulação - 01	33,18 m	3,00 m	99,54 m²	18,90 m²	80,64 m²
	Cozinha	10,40 m	3,00 m	31,20 m²	1,87 m²	29,33 m²
	Consultório	15,60 m	3,00 m	46,80 m²	2,42 m²	44,38 m²
	Sala de Vacina	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	2,42 m²	34,78 m²
	Consultório Médico	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	2,42 m²	34,78 m²
	WC - Masculino	9,06 m	1,20 m	10,87 m²	1,46 m²	9,41 m²
	WC - Feminino	7,27 m	1,20 m	8,72 m²	1,46 m²	7,26 m²
	Almoxarifado	7,96 m	3,00 m	23,88 m²	1,46 m²	22,42 m²
	Sala de Teste do Pezinho	14,76 m	3,00 m	44,28 m²	3,37 m²	40,91 m²
	Consultório de Enfermagem	13,60 m	3,00 m	40,80 m²	3,37 m²	37,43 m²
	Sala de PCCU	12,24 m	3,00 m	36,72 m²	3,68 m²	33,04 m²
	WC - Sala de PCCU	9,00 m	1,20 m	10,80 m²	1,46 m²	9,34 m²
	Recepção - 02	17,84 m	3,00 m	53,52 m²	9,77 m²	43,75 m²
	WC PNE	9,60 m	1,20 m	11,52 m²	2,09 m²	9,43 m²
	Pátio	20,38 m	3,00 m	61,14 m²	29,16 m²	31,98 m²
	Paredes externas - Anexo	33,88 m	3,00 m	101,64 m²	8,62 m²	93,02 m²
	Empena - Anexo	Área retirada do Projeto - Corte BB'				15,20 m²
	Muro - interno	122,75 m	2,00 m	245,50 m	10,00 m²	235,50 m²
	Muro - externo	19,22 m	2,00 m	38,44 m	10,00 m²	28,44 m²
	Paredes externas - Bloco Principal	61,70 m	3,00 m	185,10 m	36,04 m²	149,06 m²
	Empena - Bloco principal					10,70 m²
					Área Total	**1316,23 m²**

3.3	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**					
	Descrição	**Perimetro**	**Altura**	**Área**	**Desc.Vãos**	**Área Parcial**
	Recepção/Sala de Espera	46,95 m	3,00 m	140,85 m²	17,31 m²	123,54 m²
	Sala de Reunião	19,26 m	3,00 m	57,78 m²	4,42 m²	53,36 m²
	Farmácia	13,72 m	3,00 m	41,16 m²	1,87 m²	39,29 m²
	Sala de Curativos	13,24 m	3,00 m	39,72 m²	1,87 m²	37,85 m²
	Sala 01	8,24 m	3,00 m	24,72 m²	1,67 m²	23,05 m²
	Sala 02	6,03 m	3,00 m	18,09 m²	7,35 m²	10,74 m²
	Lavanderia	7,60 m	3,00 m	22,80 m²	1,67 m²	21,13 m²
	Banheiro	6,60 m	1,20 m	7,92 m²	1,46 m²	6,46 m²
	Circulação - 01	33,18 m	3,00 m	99,54 m²	18,90 m²	80,64 m²
	Cozinha	10,40 m	3,00 m	31,20 m²	1,87 m²	29,33 m²
	Consultório	15,60 m	3,00 m	46,80 m²	2,42 m²	44,38 m²
	Sala de Vacina	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	2,42 m²	34,78 m²
	Consultório Médico	12,40 m	3,00 m	37,20 m²	2,42 m²	34,78 m²
	WC - Masculino	9,06 m	1,20 m	10,87 m²	1,46 m²	9,41 m²
	WC - Feminino	7,27 m	1,20 m	8,72 m²	1,46 m²	7,26 m²
	Almoxarifado	7,96 m	3,00 m	23,88 m²	1,46 m²	22,42 m²
	Sala de Teste do Pezinho	14,76 m	3,00 m	44,28 m²	3,37 m²	40,91 m²
	Consultório de Enfermagem	13,60 m	3,00 m	40,80 m²	3,37 m²	37,43 m²
	Sala de PCCU	12,24 m	3,00 m	36,72 m²	3,68 m²	33,04 m²
	WC - Sala de PCCU	9,00 m	1,20 m	10,80 m²	1,46 m²	9,34 m²
	Recepção - 02	17,84 m	3,00 m	53,52 m²	9,77 m²	43,75 m²

	WC PNE	9,60 m	1,20 m	11,52 m²	2,09 m²	9,43 m²
	Pátio	20,38 m	3,00 m	61,14 m²	29,16 m²	31,98 m²
	Paredes externas - Anexo	33,88 m	3,00 m	101,64 m²	8,62 m²	93,02 m²
	Empena - Anexo	Área retirada do Projeto - Corte BB'				15,20 m²
	Muro - interno	122,75 m	2,00 m	245,50 m	10,00 m²	235,50 m²
	Muro - externo	19,22 m	2,00 m	38,44 m	10,00 m²	28,44 m²
	Paredes externas - Bloco Principal	61,70 m	3,00 m	185,10 m	36,04 m²	149,06 m²
	Empena - Bloco principal					10,70 m²
					Área Total	**1316,23 m²**

3.4	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.**					
	Descrição	**Compr.**	**Altura**	**Quant.**	**Faces**	**Área Parc**
	P1	0,70 m	2,10 m	12,00 und	2,00	35,28 m²
	P2	0,60 m	2,10 m	4,00 und	2,00	10,08 m²
	P3	1,20 m	2,10 m	4,00 und	2,00	20,16 m²
	P4	0,90 m	2,10 m	1,00 und	2,00	3,78 m²
	B1	0,50 m	0,40 m	7,00 und	2,00	2,80 m²
	B2	1,00 m	0,40 m	3,00 und	2,00	2,40 m²
					Área Total	**74,50 m²**

4.0	**PINTURA - UBS SÃO FRANCISCO**

4.1	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**					
	Ambiente	**Perímetro**	**Altura**	**Área/Amb**	**Desc.vãos**	**Área parcial**
	Consultório odontológico	14,04 m	1,00 m	14,04 m²	0,96 m²	13,08 m²
	Consultório médico 1	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Consultório médico 2	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Sala de vacina	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Expurgo	10,04 m	1,00 m	10,04 m²	0,54 m²	9,50 m²
	PNE	9,44 m	1,00 m	9,44 m²	0,51 m²	8,93 m²
	Cozinha	9,14 m	1,00 m	9,14 m²	0,54 m²	8,60 m²
	Sala de procedimento	11,60 m	1,00 m	11,60 m²	0,60 m²	11,00 m²
	Sala de curativo	12,60 m	1,00 m	12,60 m²	0,60 m²	12,00 m²
	Sala de reunião	18,12 m	3,10 m	56,17 m²	4,08 m²	52,09 m²
	Dispensação medicamentos	10,00 m	1,00 m	10,00 m²	0,42 m²	9,58 m²
	W.C funcionario	9,80 m	1,00 m	9,80 m²	0,42 m²	9,38 m²
	Lavanderia	8,12 m	3,10 m	25,17 m²	0,54 m²	24,63 m²
	DML	7,30 m	3,10 m	22,63 m²	2,28 m²	20,35 m²
	Circulação	38,00 m	3,10 m	117,80 m²	31,88 m²	85,92 m²
	Recepção	18,50 m	3,10 m	57,35 m²	18,07 m²	39,28 m²
	Área externa	60,92 m	3,10 m	188,85 m²	22,87 m²	165,98 m²
	Empena da área externa - Lado direiro	Área retirada do projeto arquitetônico utilizando o				9,50 m²
	Empena da área externa - Lado esquerdo	Área retirada do projeto arquitetônico utilizando o				6,89 m²
	Muro - Área externa	34,94 m	2,00 m	69,88 m²	22,87 m²	47,01 m²
	Muro - Área interna	68,91 m	2,00 m	137,82 m²	20,62 m²	117,20 m²
					Área total	**685,24 m²**

4.2	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**					
	Ambiente	**Perímetro**	**Altura**	**Área/Amb**	**Desc.vãos**	**Área parcial**
	Consultório odontológico	14,04 m	1,00 m	14,04 m²	0,96 m²	13,08 m²
	Consultório médico 1	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Consultório médico 2	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Sala de vacina	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Expurgo	10,04 m	1,00 m	10,04 m²	0,54 m²	9,50 m²
	PNE	9,44 m	1,00 m	9,44 m²	0,51 m²	8,93 m²
	Cozinha	9,14 m	1,00 m	9,14 m²	0,54 m²	8,60 m²
	Sala de procedimento	11,60 m	1,00 m	11,60 m²	0,60 m²	11,00 m²
	Sala de curativo	12,60 m	1,00 m	12,60 m²	0,60 m²	12,00 m²
	Sala de reunião	18,12 m	3,10 m	56,17 m²	4,08 m²	52,09 m²
	Dispensação medicamentos	10,00 m	1,00 m	10,00 m²	0,42 m²	9,58 m²
	W.C funcionario	9,80 m	1,00 m	9,80 m²	0,42 m²	9,38 m²
	Lavanderia	8,12 m	3,10 m	25,17 m²	0,54 m²	24,63 m²
	DML	7,30 m	3,10 m	22,63 m²	2,28 m²	20,35 m²
	Circulação	38,00 m	3,10 m	117,80 m²	31,88 m²	85,92 m²
	Recepção	18,50 m	3,10 m	57,35 m²	18,07 m²	39,28 m²

	Área externa	60,92 m	3,10 m	188,85 m²	22,87 m²	165,98 m²
	Empena da área externa - Lado direiro	Área retirada do projeto arquitetônico utilizando o				9,50 m²
	Empena da área externa - Lado esquerdo	Área retirada do projeto arquitetônico utilizando o				6,89 m²
	Muro - Área externa	34,94 m	2,00 m	69,88 m²	22,87 m²	47,01 m²
	Muro - Área interna	68,91 m	2,00 m	137,82 m²	20,62 m²	117,20 m²
					Área total	**685,24 m²**

4.3	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**					
	Ambiente	**Perímetro**	**Altura**	**Área/Amb**	**Desc.vãos**	**Área parcial**
	Consultório odontológico	14,04 m	1,00 m	14,04 m²	0,96 m²	13,08 m²
	Consultório médico 1	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Consultório médico 2	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Sala de vacina	12,04 m	1,00 m	12,04 m²	0,60 m²	11,44 m²
	Expurgo	10,04 m	1,00 m	10,04 m²	0,54 m²	9,50 m²
	PNE	9,44 m	1,00 m	9,44 m²	0,51 m²	8,93 m²
	Cozinha	9,14 m	1,00 m	9,14 m²	0,54 m²	8,60 m²
	Sala de procedimento	11,60 m	1,00 m	11,60 m²	0,60 m²	11,00 m²
	Sala de curativo	12,60 m	1,00 m	12,60 m²	0,60 m²	12,00 m²
	Sala de reunião	18,12 m	3,10 m	56,17 m²	4,08 m²	52,09 m²
	Dispensação medicamentos	10,00 m	1,00 m	10,00 m²	0,42 m²	9,58 m²
	W.C funcionario	9,80 m	1,00 m	9,80 m²	0,42 m²	9,38 m²
	Lavanderia	8,12 m	3,10 m	25,17 m²	0,54 m²	24,63 m²
	DML	7,30 m	3,10 m	22,63 m²	2,28 m²	20,35 m²
	Circulação	38,00 m	3,10 m	117,80 m²	31,88 m²	85,92 m²
	Recepção	18,50 m	3,10 m	57,35 m²	18,07 m²	39,28 m²
	Área externa	60,92 m	3,10 m	188,85 m²	22,87 m²	165,98 m²
	Empena da área externa - Lado direiro	Área retirada do projeto arquitetônico utilizando o				9,50 m²
	Empena da área externa - Lado esquerdo	Área retirada do projeto arquitetônico utilizando o				6,89 m²
	Muro - Área externa	34,94 m	2,00 m	69,88 m²	22,87 m²	47,01 m²
	Muro - Área interna	68,91 m	2,00 m	137,82 m²	20,62 m²	117,20 m²
					Área total	**685,24 m²**

4.4	**PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.**					
	Ambiente	**Largura**	**Altura**	**Quant**	**Nº de faces**	**Área**
	P1	0,80 m	2,10 m	1,00 uni	2,00	3,36 m²
	P3	0,70 m	2,10 m	1,00 uni	2,00	2,94 m²
					Área total	**2,94 m²**

4.5	**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020**					
	Ambiente	**Largura**	**Altura**	**Quant**	**Nº de faces**	**Área**
	G1	3,10 m	1,80 m	1,00 unid	2,00	11,16 m²
	G2	2,55 m	1,80 m	1,00 unid	2,00	9,18 m²
	G3	3,07 m	1,80 m	3,00 unid	2,00	33,16 m²
	G4	0,62 m	1,80 m	2,00 unid	2,00	4,46 m²
					Área total	**57,96 m²**

5.0	**PINTURA - UBS CIDADE NOVA**

5.1	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**					
	Ambiente	**Perímetro**	**Altura**	**Área/Amb**	**Desc.vãos**	**Área parcial**
	Circulação 02	60,20 m	3,00 m	180,60 m²	28,62 m²	151,98 m²
	Sala do NAAF	16,60 m	3,00 m	49,80 m²	5,56 m²	44,24 m²
	Farmácia	11,90 m	3,00 m	35,70 m²	2,78 m²	32,92 m²
	Consultório Indferencado	10,80 m	3,00 m	32,40 m²	2,78 m²	29,62 m²
	Sala de Educação a Saúde	18,00 m	3,00 m	54,00 m²	3,88 m²	50,12 m²
	Consultório Médico 02	15,50 m	3,00 m	46,50 m²	3,88 m²	42,62 m²
	Consultório Médico 03	15,60 m	3,00 m	46,80 m²	3,88 m²	42,92 m²
	Consultório Médico 04	12,80 m	3,00 m	38,40 m²	3,88 m²	34,52 m²
	Paredes externas	113,30 m	3,00 m	339,90 m²	40,42 m²	299,48 m²
	Varanda	11,60 m	3,00 m	34,80 m²	10,02 m²	24,78 m²
	Empenas					26,00 m²
					Área Total	**779,20 m²**

5.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023					
	Ambiente	**Perímetro**	**Altura**	**Área/Amb**	**Desc.vãos**	**Área parcial**
	Crculação 02	60,20 m	3,00 m	180,60 m²	28,62 m²	151,98 m²
	Sala do NAAF	16,60 m	3,00 m	49,80 m²	5,56 m²	44,24 m²
	Farmácia	11,90 m	3,00 m	35,70 m²	2,78 m²	32,92 m²
	Consultório Indferencado	10,80 m	3,00 m	32,40 m²	2,78 m²	29,62 m²
	Sala de Educação a Saúde	18,00 m	3,00 m	54,00 m²	3,88 m²	50,12 m²
	Consultório Médico 02	15,50 m	3,00 m	46,50 m²	3,88 m²	42,62 m²
	Consultório Médico 03	15,60 m	3,00 m	46,80 m²	3,88 m²	42,92 m²
	Consultório Médico 04	12,80 m	3,00 m	38,40 m²	3,88 m²	34,52 m²
	Paredes externas	113,30 m	3,00 m	339,90 m²	40,42 m²	299,48 m²
	Varanda	11,60 m	3,00 m	34,80 m²	10,02 m²	24,78 m²
	Empenas					26,00 m²
					Área Total	**779,20 m²**

5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023					
	Ambiente	**Perímetro**	**Altura**	**Área/Amb**	**Desc.vãos**	**Área parcial**
	Crculação 02	60,20 m	3,00 m	180,60 m²	28,62 m²	151,98 m²
	Sala do NAAF	16,60 m	3,00 m	49,80 m²	5,56 m²	44,24 m²
	Farmácia	11,90 m	3,00 m	35,70 m²	2,78 m²	32,92 m²
	Consultório Indferencado	10,80 m	3,00 m	32,40 m²	2,78 m²	29,62 m²
	Sala de Educação a Saúde	18,00 m	3,00 m	54,00 m²	3,88 m²	50,12 m²
	Consultório Médico 02	15,50 m	3,00 m	46,50 m²	3,88 m²	42,62 m²
	Consultório Médico 03	15,60 m	3,00 m	46,80 m²	3,88 m²	42,92 m²
	Consultório Médico 04	12,80 m	3,00 m	38,40 m²	3,88 m²	34,52 m²
	Paredes externas	113,30 m	3,00 m	339,90 m²	40,42 m²	299,48 m²
	Varanda	11,60 m	3,00 m	34,80 m²	10,02 m²	24,78 m²
	Empenas					26,00 m²
					Área Total	**779,20 m²**

5.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.					
	Descrição	**Largura**	**Altura**	**Quant**	**Nº de faces**	**Área**
	P1	0,80 m	2,10 m	30,00 und	2,00	100,80 m²
					Área Total	**100,80 m²**

6.0	SERVIÇOS FINAIS

6.1	Limpeza e entrega da Obra - UBS Aparecida	
	Descrição	**Área**
	Limpeza da obra	384,63 m²
	Total	**384,63 m²**

6.2	Limpeza e entrega da Obra - UBS Juvenil	
	Descrição	**Área**
	Prédio Principal	229,47 m²
	Prédio Anexo	67,29 m²
	Total	**296,76 m²**

6.3	Limpeza e entrega da Obra - UBS São Francisco	
	Descrição	**Área**
	Limpeza da obra	181,34 m²
	Total	**181,34 m²**

6.4	Limpeza e entrega da Obra - UBS Cidade Nova	
	Descrição	**Área**
	Limpeza da obra	370,34 m²
	Total	**370,34 m²**

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
Eng. Civil – CREA/PA 1502763729

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA, JUVENIL, SÃO FRANCISCO E CIDADE NOVA

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**16,80%**	**16,80%**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Renumerado	18,15%	Não Inside
B2	Feriados	4,16%	Não Inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%
B4	13° Salário	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não Inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**TOTAL**	**38,40%**	**9,68%**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%
	TOTAL	**21,73%**	**15,92%**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%	1,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%
D	**TOTAL**	**6,94%**	**1,99%**
	TOTAL(A+B+C+D)	**83,87%**	**44,39%**

Cesar Eduardo M. Canelas Filho

Eng. Civil – CREA/PA 1502763729

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA, JUVENIL, SÃO FRANCISCO E CIDADE NOVA
REFERÊNCIA: SINAPI/PA - ABRIL/2024- DESONERADO - SEOP/PA - MAIO/2024

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CPU 01	**1.2**	**Equipe técnica p/administração do canteiro**				
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	462,0000	R$ 21,37	R$ 9.872,94
					Total	**R$ 9.872,94**

		Memória de Cálculo				
REF	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**h/dia**	**dias/mês**	**nº Meses**	**TOTAL**
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	7,00	22,00	3,00	462,00

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
Eng. Civil – CREA/PA 1502763729

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA, JUVENIL, SÃO FRANCISCO E CIDADE NOVA
PRAZO: 90 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	PERÍODO E VALOR (R$)						%
			15 dias	30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 60.703,97	9,80%	18,70%	23,86%	23,92%	15,36%	8,36%	27,49%
			R$ 5.948,99	R$ 11.351,64	R$ 14.483,97	R$ 14.520,39	R$ 9.324,13	R$ 5.074,85	
2.0	PINTURA - UBS APARECIDA	R$ 42.417,73	35,00%	35,00%	30,00%				19,21%
			R$ 14.846,21	R$ 14.846,21	R$ 12.725,32				
3.0	PINTURA - UBS JUVENIL	R$ 47.854,92		35,00%	35,00%	30,00%			21,67%
				R$ 16.749,22	R$ 16.749,22	R$ 14.356,48			
4.0	PINTURA - UBS SÃO FRANCISCO	R$ 27.688,14			35,00%	35,00%	30,00%		12,54%
					R$ 9.690,85	R$ 9.690,85	R$ 8.306,44		
5.0	PINTURA - UBS CIDADE NOVA	R$ 29.469,50				35,00%	35,00%	30,00%	13,35%
						R$ 10.314,33	R$ 10.314,33	R$ 8.840,85	
6.0	SERVIÇOS FINAIS	R$ 12.651,27				35,00%	35,00%	30,00%	5,73%
						R$ 4.427,94	R$ 4.427,94	R$ 3.795,38	
	R$ Parcela	**R$ 220.785,53**	R$ 20.795,19	R$ 42.947,07	R$ 53.649,36	R$ 53.309,98	R$ 32.372,84	R$ 17.711,08	**100,00%**
	% Simples		9,42%	19,45%	24,30%	24,15%	14,66%	8,02%	
	R$ Acumulado		R$ 20.795,19	R$ 63.742,26	R$ 117.391,62	R$ 170.701,61	R$ 203.074,45	**R$ 220.785,53**	
	% Acumulado		9,42%	28,87%	53,17%	77,32%	91,98%	**100,00%**	

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
Eng. Civil – CREA/PA 1502763729

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA, JUVENIL, SÃO FRANCISCO E CIDADE NOVA

BDI - DESONERADO

1	**CUSTOS INDIRETOS**	**5,36%**
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Garantias e seguros	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Despesas Financeiras	0,59%
2	**TRIBUTOS**	**13,15%**
2.1	Cofins	0,65%
2.2	Pis/Pasep	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB (Lei 12.546/2011)	4,50%
3	**LUCRO**	**6,16%**
3.1	Lucro bruto	6,16%
	BDI	**28,82%**

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Cesar Eduardo M. Canelas Filho

Eng. Civil – CREA/PA 1502763729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA, JUVENIL, SÃO FRANCISCO E CIDADE NOVA
LOCAL: MUNICIPIO DE TERRA SANTA
PRAZO: 90 DIAS
REFERÊNCIA: SINAPI/PA - ABRIL/2024- DESONERADO - SEOP/PA - MAIO/2024
BDI UTILIZADO: 28,82%
DESEMBOLSO: R$ 220.785,53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REF.	CÓD.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ UNIT C/BDI	R$ TOTAL	PESO(%)
		1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
SINAPI	103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	R$ 309,54	R$ 398,74	R$ 9.569,76	4,33%
CPU	CPU 01	1.2	Equipe técnica p/administração do canteiro	uni	1,00	R$ 9.872,94	R$ 12.718,32	R$ 12.718,32	5,76%
SEOP	20677	1.3	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	4.415,62	R$ 6,76	R$ 8,70	R$ 38.415,89	17,40%
							R$ Total	**R$ 60.703,97**	**27,49%**
		2.0	**PINTURA - UBS APARECIDA**						
SINAPI	88485	2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.097,93	R$ 3,73	R$ 4,80	R$ 5.270,06	2,39%
SINAPI	88495	2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.097,93	R$ 10,14	R$ 13,06	R$ 14.338,96	6,49%
SINAPI	88489	2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.097,93	R$ 13,48	R$ 17,36	R$ 19.060,06	8,63%
SINAPI	102218	2.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	186,50	R$ 15,61	R$ 20,10	R$ 3.748,65	1,70%
							R$ Total	**R$ 42.417,73**	**19,21%**
		3.0	**PINTURA - UBS JUVENIL**						
SINAPI	88485	3.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.316,23	R$ 3,73	R$ 4,80	R$ 6.317,88	2,86%
SINAPI	88495	3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.316,23	R$ 10,14	R$ 13,06	R$ 17.189,91	7,79%
SINAPI	88489	3.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.316,23	R$ 13,48	R$ 17,36	R$ 22.849,68	10,35%
SINAPI	102218	3.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	74,50	R$ 15,61	R$ 20,10	R$ 1.497,45	0,68%
							R$ Total	**R$ 47.854,92**	**21,67%**
		4.0	**PINTURA - UBS SÃO FRANCISCO**						
SINAPI	88485	4.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	685,24	R$ 3,73	R$ 4,80	R$ 3.289,14	1,49%
SINAPI	88495	4.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	685,24	R$ 10,14	R$ 13,06	R$ 8.949,20	4,05%

SINAPI	88489	4.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	685,24	R$	13,48	R$ 17,36	R$	11.895,73	5,39%
SINAPI	102218	4.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,94	R$	15,61	R$ 20,10	R$	59,09	0,03%
SINAPI	100758	4.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	57,96	R$	46,81	R$ 60,30	R$	3.494,98	1,58%
								R$ Total	**R$**	**27.688,14**	**12,54%**
		5.0	**PINTURA - UBS CIDADE NOVA**								
SINAPI	88485	5.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	779,20	R$	3,73	R$ 4,80	R$	3.740,16	1,69%
SINAPI	88495	5.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	779,20	R$	10,14	R$ 13,06	R$	10.176,35	4,61%
SINAPI	88489	5.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	779,20	R$	13,48	R$ 17,36	R$	13.526,91	6,13%
SINAPI	102218	5.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	100,80	R$	15,61	R$ 20,10	R$	2.026,08	0,92%
								R$ Total	**R$**	**29.469,50**	**13,35%**
		6.0	**SERVIÇOS FINAIS**								
SEOP	270220	6.1	Limpeza e entrega da Obra - UBS Aparecida	m²	384,63	R$	7,97	R$ 10,26	R$	3.946,30	1,79%
SEOP	270220	6.2	Limpeza e entrega da Obra - UBS Juvenil	m²	296,76	R$	7,97	R$ 10,26	R$	3.044,75	1,38%
SEOP	270220	6.3	Limpeza e entrega da Obra - UBS São Francisco	m²	181,34	R$	7,97	R$ 10,26	R$	1.860,54	0,84%
SEOP	270220	6.4	Limpeza e entrega da Obra - UBS Cidade Nova	m²	370,34	R$	7,97	R$ 10,26	R$	3.799,68	1,72%
								R$ Total	**R$**	**12.651,27**	**5,73%**
								R$ Total da Obra	**R$**	**220.785,53**	**100,00%**

Cesar Eduardo M. Canelas Filho
Eng. Civil – CREA/PA 1502763729

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

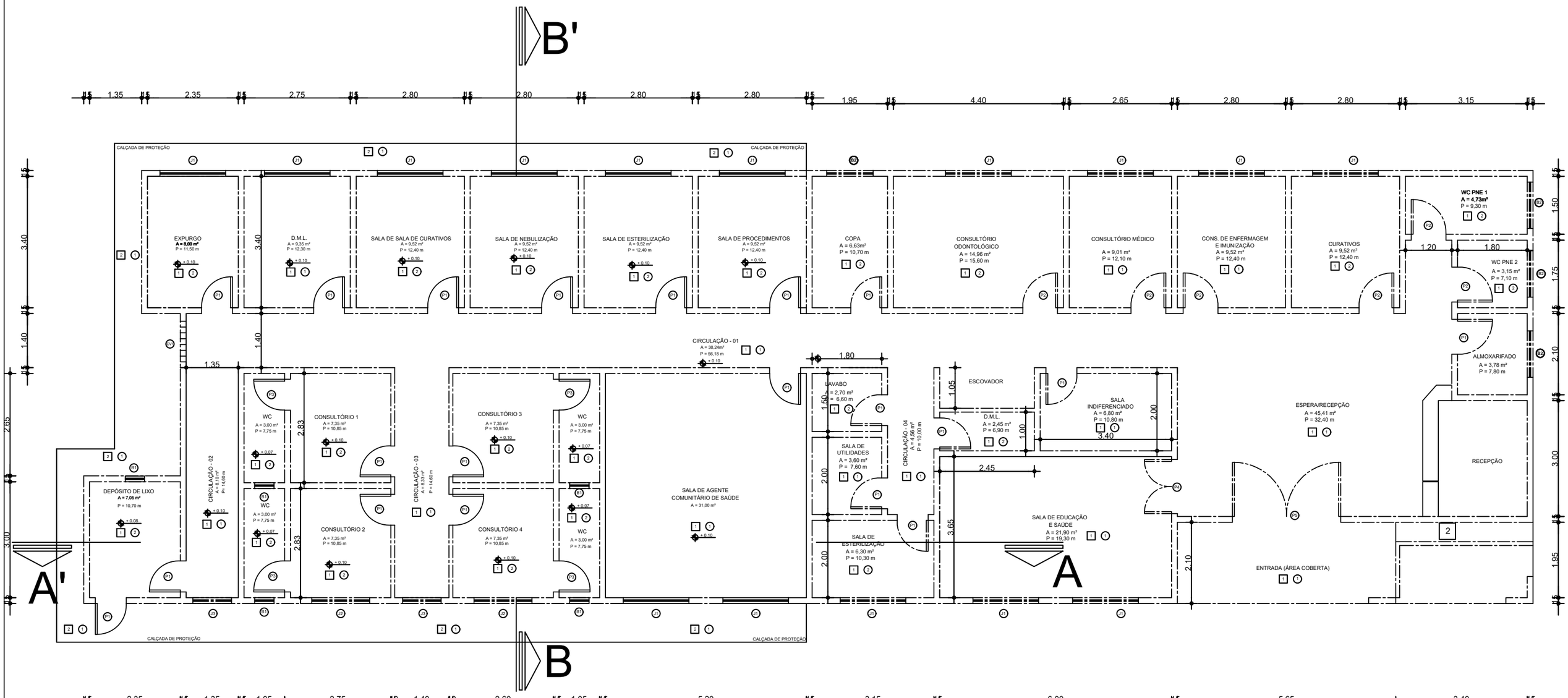

PLANTA BAIXA

ESC. 1:100

ESQUADRIAS

- (P1) PORTA EM MADEIRA DE LEI DE 0,80 m x 2,10 m
- (P2) PORTA EM MADEIRA DE LEI DE 0,90 m x 2,10 m
- (P3) PORTA EM MADEIRA DE LEI DE 0,60 m x 2,10 m
- (P4) PORTA EM MADEIRA DE LEI DE 1,40 m x 2,10 m
- (P5) PORTA EM MADEIRA DE LEI DE 1,80 m x 2,10 m
- (J1) JANELA EM MADEIRA DE LEI DE 1,70 m x 1,10 m - h DE PEITORIL = 1,00 m
- (J2) JANELA EM MADEIRA DE LEI DE 1,50 m x 1,10 m - h DE PEITORIL = 1,00 m
- (J3) JANELA EM MADEIRA DE LEI DE 1,00 m x 1,10 m - h DE PEITORIL = 1,00 m
- (B1) BALANCIN EM ALUMÍNIO DE 0,50 m x 0,40 m
- (B2) BALANCIN EM ALUMÍNIO DE 1,20 m x 0,50 m
- (EV1) ELEMENTO VAZADO, MEIO-TIJOLO CERÂMICO, 1,2 m x 1,8 m

PISO

- [1] LAJOTA CERÂMICA PEI-IV 30 cm x 30 cm
- [2] CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CONCRETO COM JUNTA PLÁSTICA

REVESTIMENTO DE PAREDE

- (1) PINTURA ACRÍLICA SEMI BRILHO COM MASSA E SELADOR
- (2) REVESTIMENTO CERÂMICO 20 cm x 20 cm PEI-III ATÉ 2,00 m DE ALTURA

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	PRANCHA 03/01
OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA	PROJETO: PLANTA BAIXA	
Data: JUNHO/ 2024 · Escala: INDICADA · Cidade: TERRA SANTA -PA · Revisão: 01		

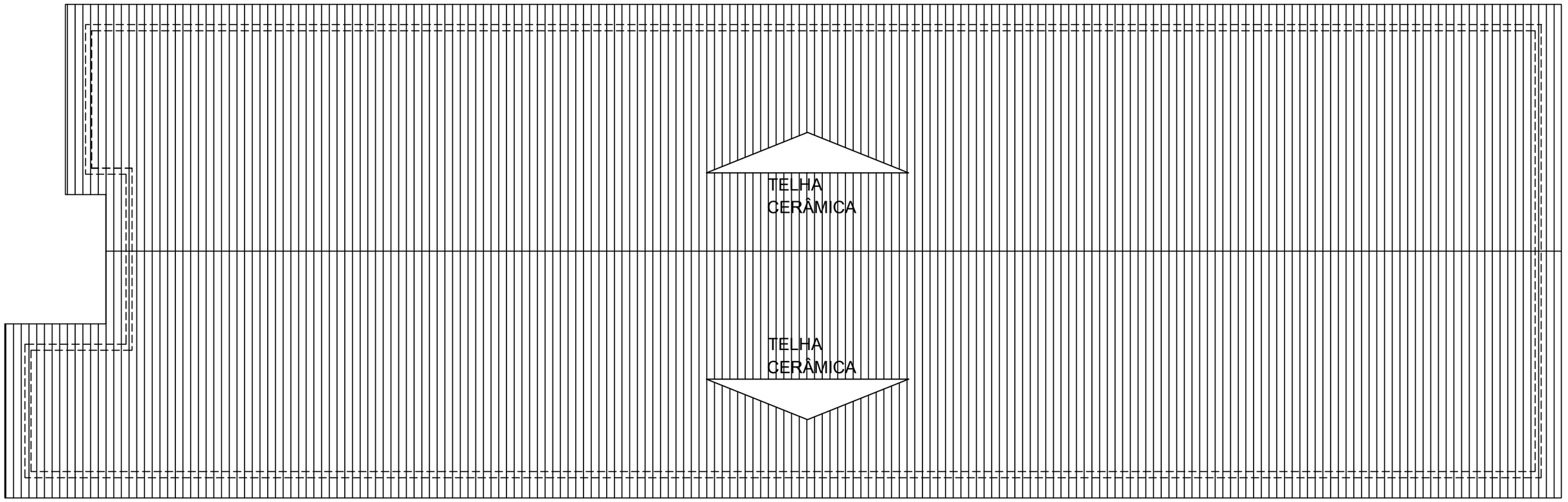

COBERTURA

ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	PRANCHA 03/02
OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA	PROJETO: PLANTA DE COBERTURA	
Data: JUNHO/ 2024	Escala: INDICADA	Cidade: TERRA SANTA -PA / Revisão: 01

FORMATO A3 (295x420)

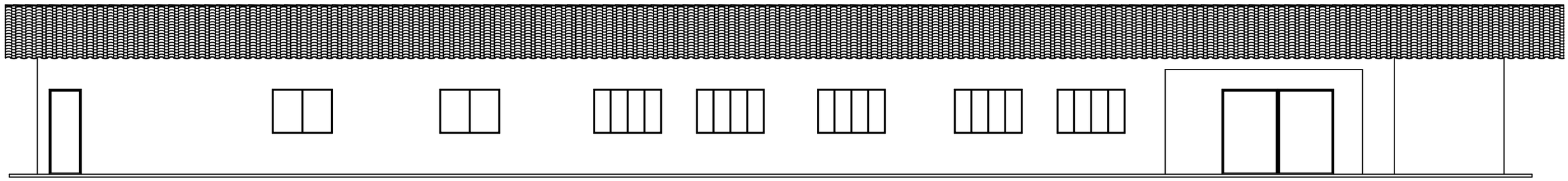

FACHADA
ESC. 1:100

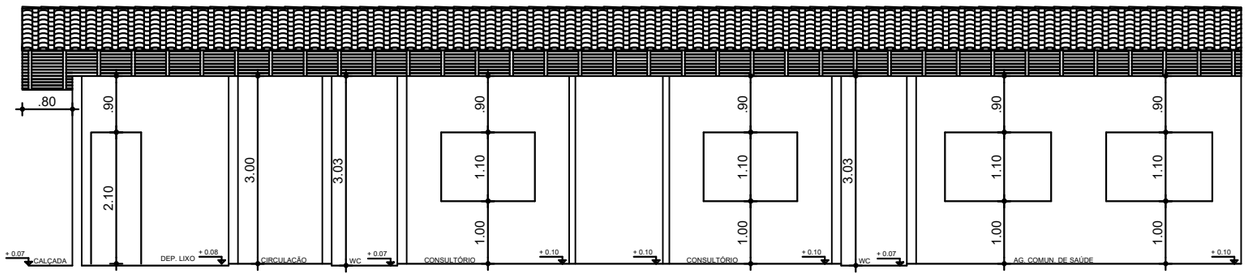

CORTE AA'
ESC. 1:100

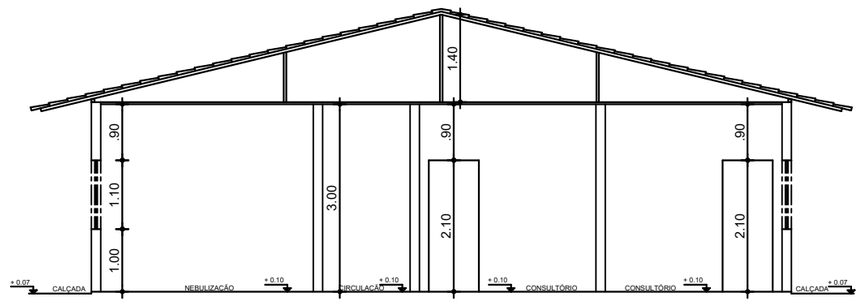

CORTE BB'
ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	PRANCHA 03/03
OBRA: REFORMA DA UBS APARECIDA		PROJETO: FACAHADA, CORTE AA' E CORTE BB'	
Data JUNHO/ 2024	Escala INDICADA	Cidade TERRA SANTA -PA	Revisão 01

LEGENDA DE ESQUADRIAS: ESC: 1/100

- (P1) - Porta em madeira (0,80 x 2,10 m)
- (P2) - Porta em Aumínio com vidro (1,60 x 2,10 m)
- (P3) - Porta em Alumínio com Vidro (0,80 x 2,10 m)
- (J1) - Janela em Alumínio com Vidro (1,00 x 1,10 m)
- (B1) - Balancim em vidro temperado (0,80 x 0,70 x 1,80 m)

LEGENDA DE REVESTIMENTO: ESC: 1/100

- [1] - Lajota cerâmica - Tipo A - PEI - IV 45 x 45 cm
- [2] - Calçada de proteção em concreto c/ junta plática
- (1) - Pintura acrílica semi brilho com massa e selador
- (2) - Revestimento cerâmico 35 x 45 cm PEI - III até o forro

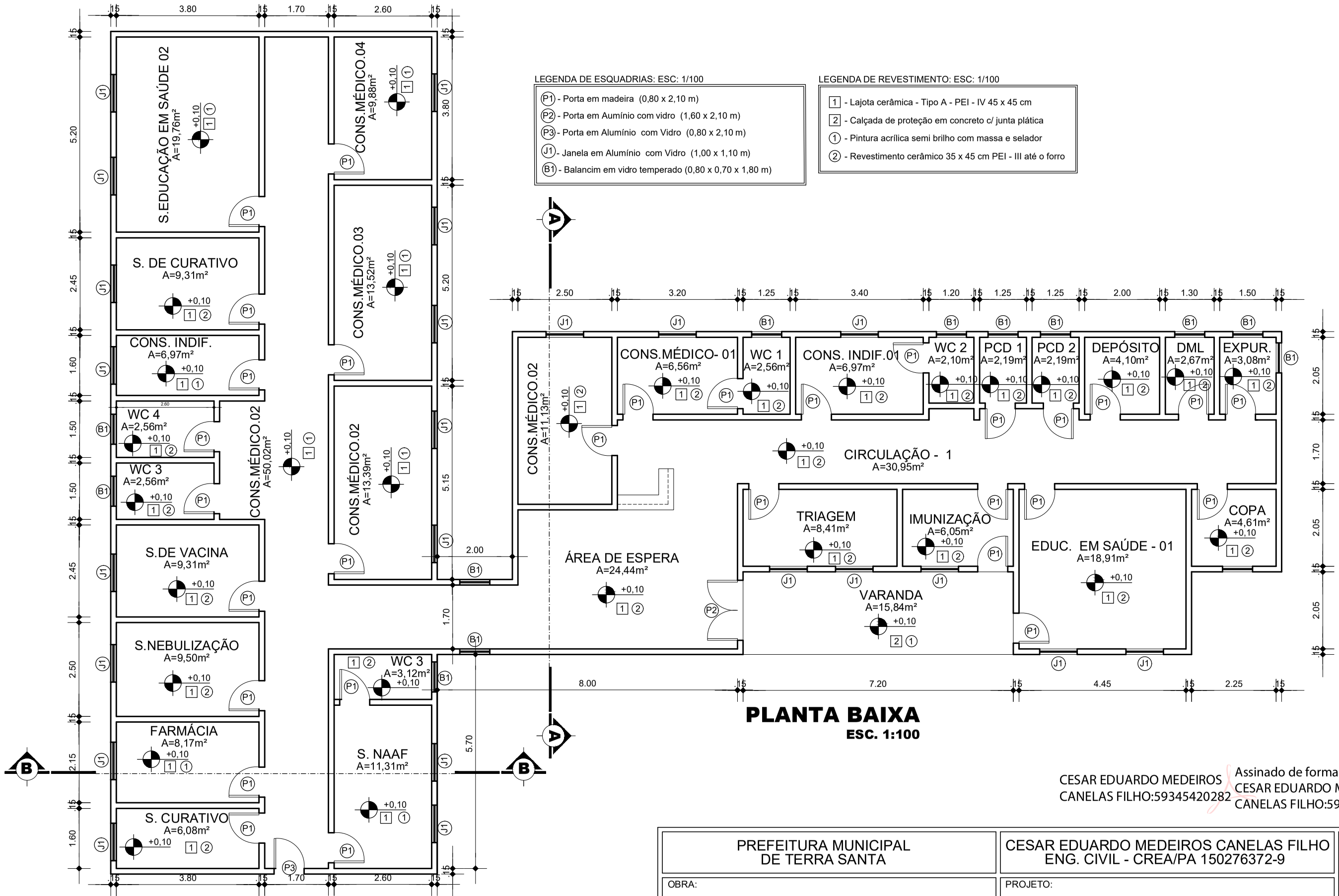

PLANTA BAIXA
ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282
Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA	CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PRANCHA 02/01
OBRA: REFORMA UBS CIDADE NOVA	PROJETO: PLANTA BAIXA	
Data: JUNHO/2024 — Escala: INDICADA	Cidade: TERRA SANTA - PA — Revisão: 01	

FORMATO A3 (295x420)

CORTE BB'
ESC. 1:100

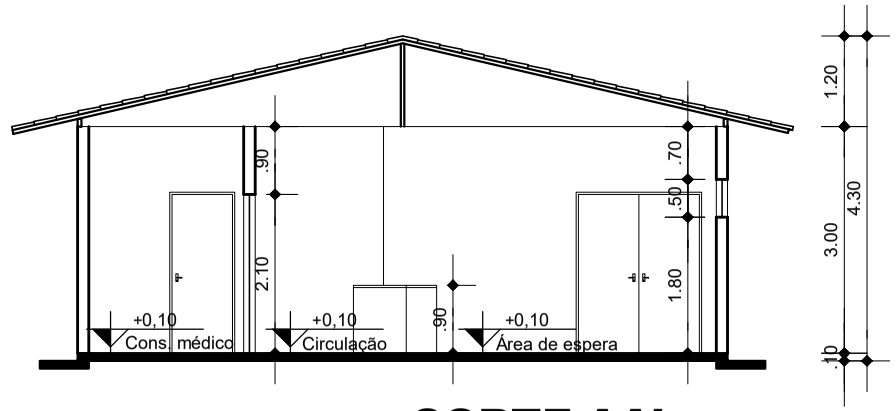

CORTE AA'
ESC. 1:100

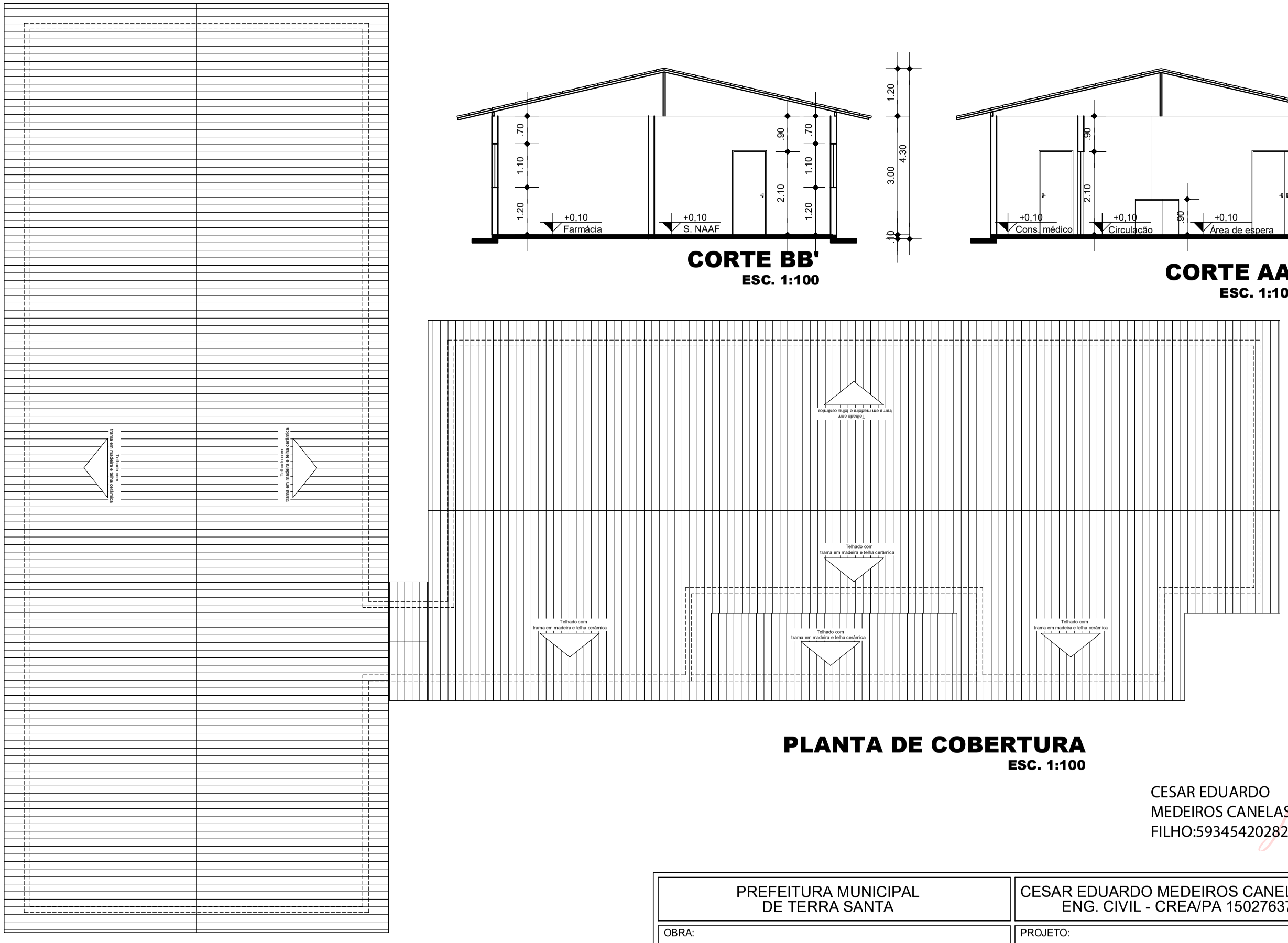

PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA	CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PRANCHA 02/02
OBRA: REFORMA UBS CIDADE NOVA	PROJETO: CORTE AA', BB' E PLANTA DE COBERTURA	
Data: JUNHO/2024	Escala: INDICADA	Cidade: TERRA SANTA - PA / Revisão: 01

FORMATO A3 (295x420)

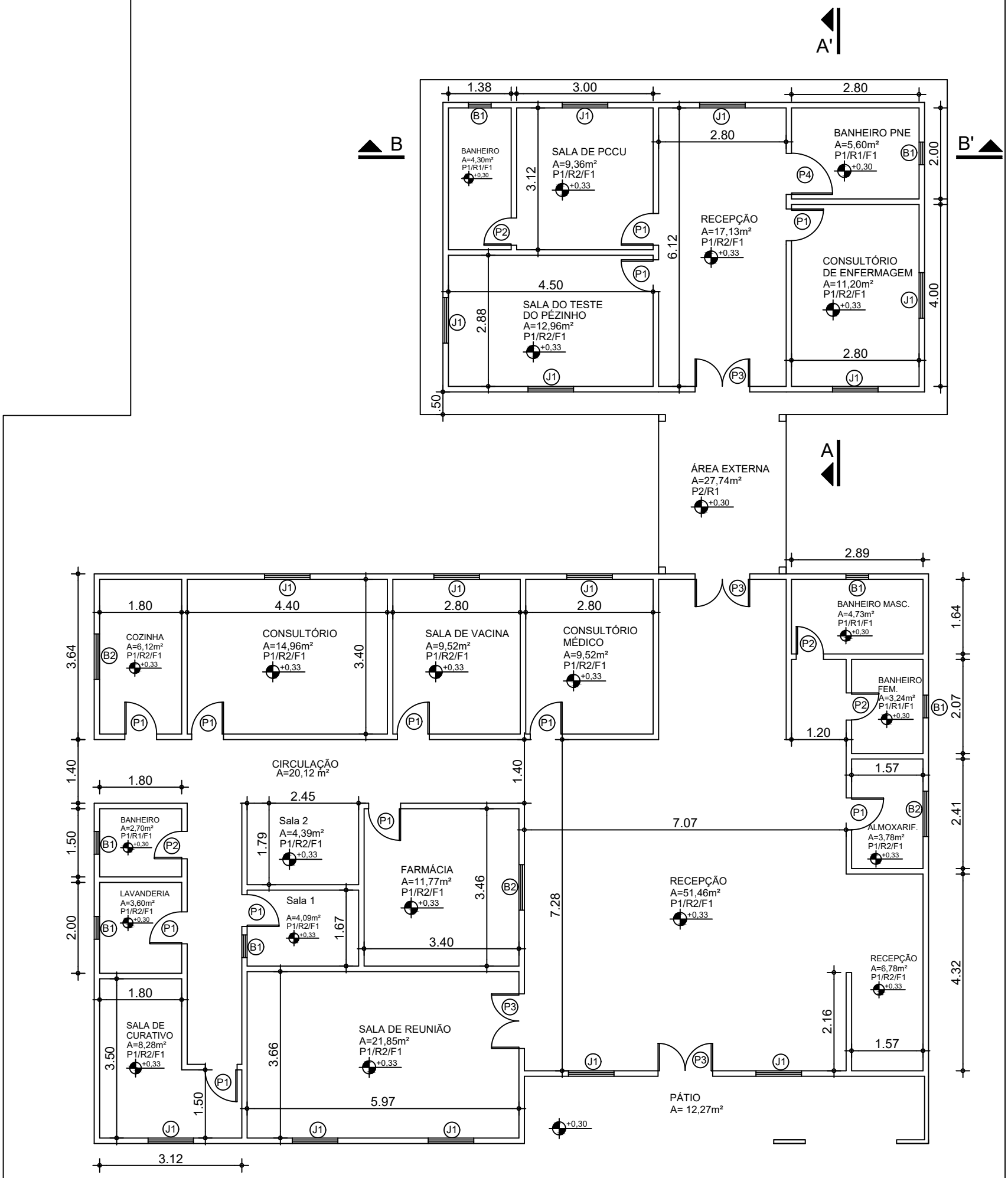

LEGENDA ESQUADRIAS:

	DISCRIMINAÇÃO	MEDIDA(M)
P1	PORTA DE MADEIRA	0,7OX2,10
P2	PORTA DE MADEIRA	0,60X2,10
P3	PORTA DE MADEIRA COM 2 FOLHAS	1,20X2,10
P4	PORTA DE MADEIRA	0,90X2,10
J1	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO	1,00X0,95/0,95
B1	BALANCIN	0,50X0,40/1,80
B2	BALANCIN	1,00X0,40/1,80

LEGENDA:

P1- PISO EM LAJOTA CERÂMICA 30 x 30 cm, PEI 4
P2- PISO CIMENTADO COM JUNTA PLÁSTICA
R1- REVESTIMENTO CERÂMICO 20 x 20 cm ATÉ 1,80 m E ACRÍLICA C/ MASSA ATÉ O FORRO
R2- PINTURA ACRÍLICA C/ MASSA E SELADOR
F1- FORRO PVC

Planta baixa - Reforma

ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA
OBRA: REFORMA DA UBS JUVENIL	PROJETO: PLANTA BAIXA
Data: JUNHO/ 2024	Escala: INDICADA
Cidade: TERRA SANTA -PA	Revisão: 01

PRANCHA 03/01

FORMATO A3 (295x420)

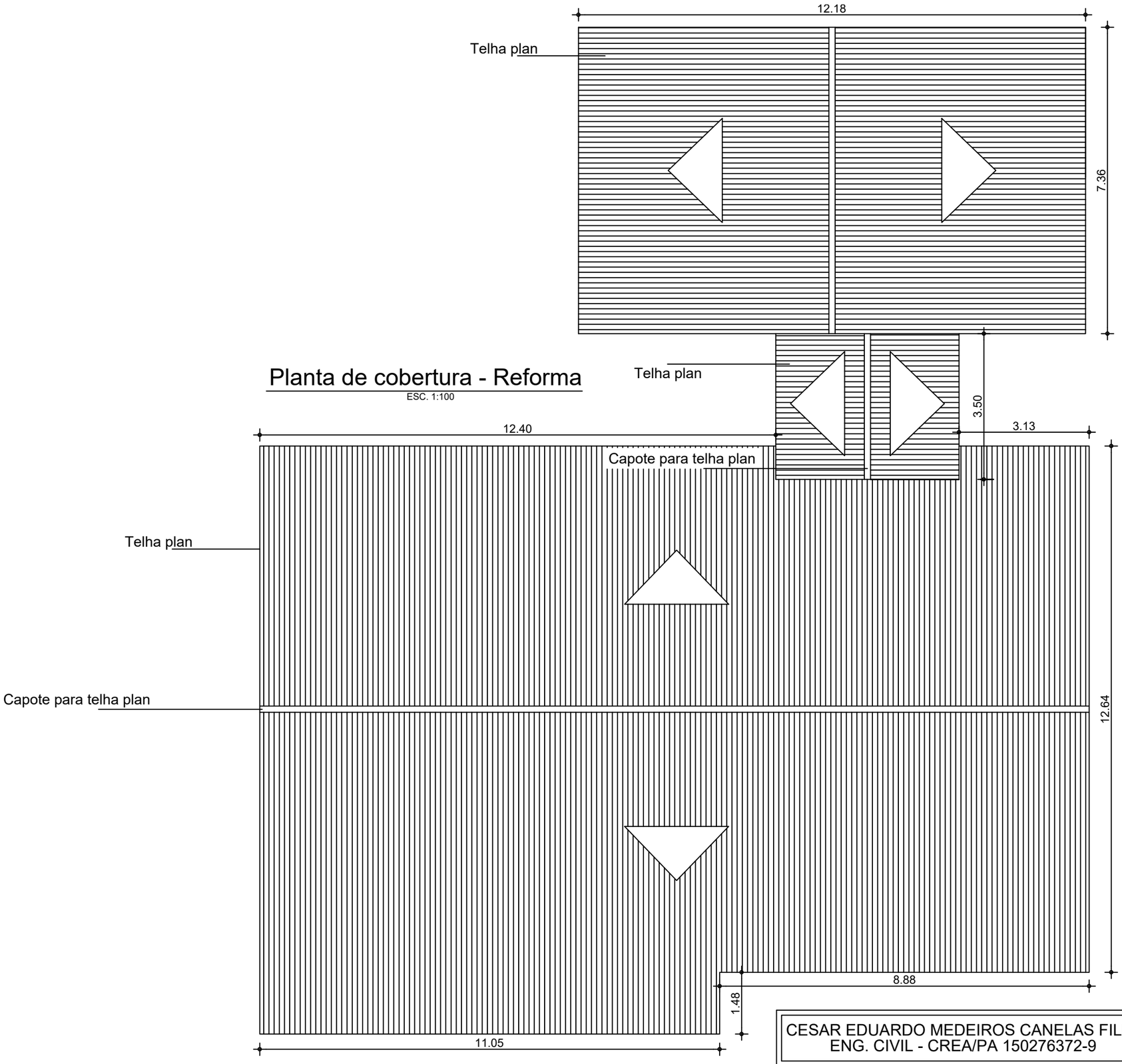

Planta de cobertura - Reforma

ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	PRANCHA 03/02
OBRA: REFORMA DA UBS JUVENIL	PROJETO: PLANTA DE COBERTURA	
Data: JUNHO/ 2024 · Escala: INDICADA · Cidade: TERRA SANTA -PA · Revisão: 01		

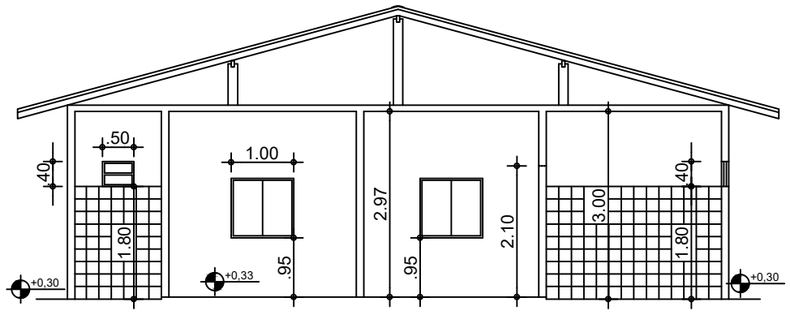

Corte de B-B`

ESC. 1:100

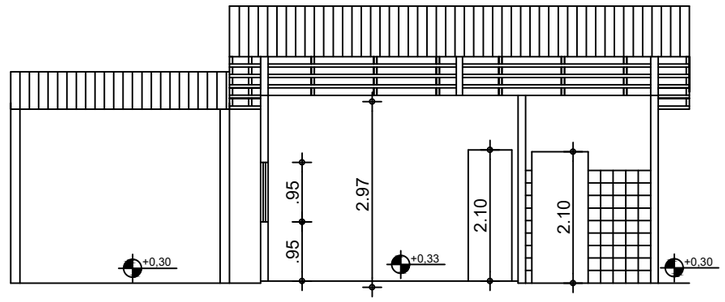

Corte de A-A`

ESC. 1:100

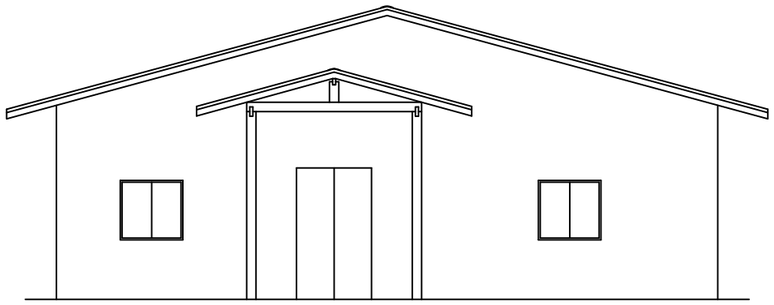

Vista frontal

ESC. 1:100

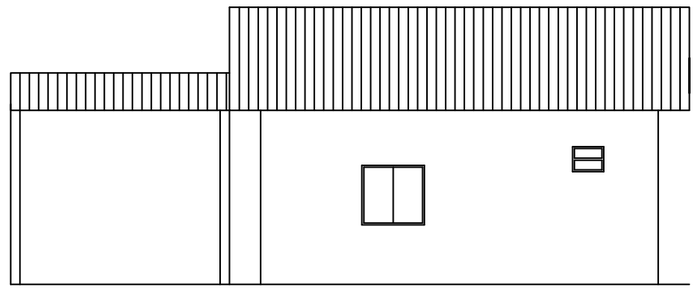

Vista lateral

ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	PRANCHA 03/03
OBRA: REFORMA DA UBS JUVENIL	PROJETO: CORTES AA', BB', VISTA FRONTAL E VISTA LATERAL	
Data: JUNHO/ 2024 · Escala: INDICADA	Cidade: TERRA SANTA -PA	Revisão: 01

FORMATO A3 (295x420)

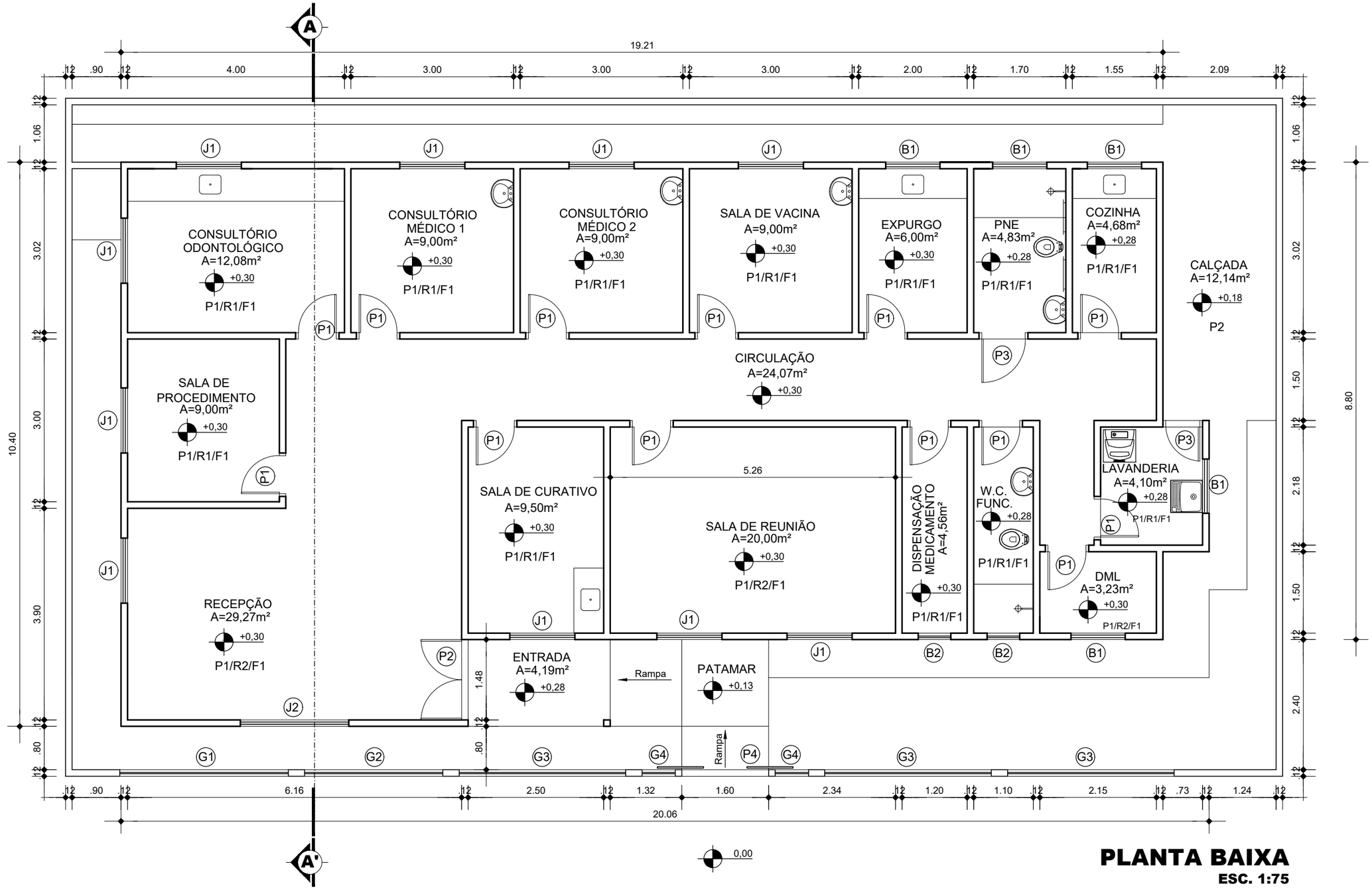

PLANTA BAIXA

ESC. 1:75

LEGENDA ESQUADRIAS:

P1	PORTA DE MADEIRA	0,80X2,10
P2	PORTA EM VIDRO	1,50X2,10
P3	PORTA DE MADEIRA	0,70X2,10
P4	PORTÃO DE FERRO	1,60X2,00
J1	JANELA DE ALUMINIO	1,20X1,00/1,10
J2	JANELA DE ALUMINIO	2,00X1,00/1,10
B1	BALANCIN DE ALUMINIO	1,00X0,60/1,50
B2	BALANCIN DE ALUMINIO	0,60X0,60/1,50
G1	GRADE EM FERRO	3,10X1,80/0,20
G2	GRADE EM FERRO	2,55X1,80/0,20
G3	GRADE EM FERRO	3,07X1,80/0,20
G4	GRADE EM FERRO	0,62X1,80/0,20

LEGENDA:

P1- PISO EM LAJOTA CERÂMICA 30 x 30 cm, PEI 4, ANTIDERRAPANTE
P2- PISO CIMENTADO COM JUNTA PLÁSTICA
R1- REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,80 m E ACRÍLICA C/ MASSA ATÉ O FORRO
R2- PINTURA ACRÍLICA C/ MASSA E SELADOR
F1- FORRO EM PVC C/ BARROTEAMENTO EM MADEIRA IMUNIZADA
(E1)- ELEMENTO VAZADO CERÂMICO, TIPO 1/2 TIJOLO 6 FUROS ATÉ 1,80 m

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	PRANCHA 02/01
OBRA: REFORMA DA UBS SÃO FRANCISCO	PROJETO: PLANTA BAIXA	
Data: JUNHO/ 2024	Escala: INDICADA	Cidade: TERRA SANTA -PA / Revisão: 01

FORMATO A3 (295x420)

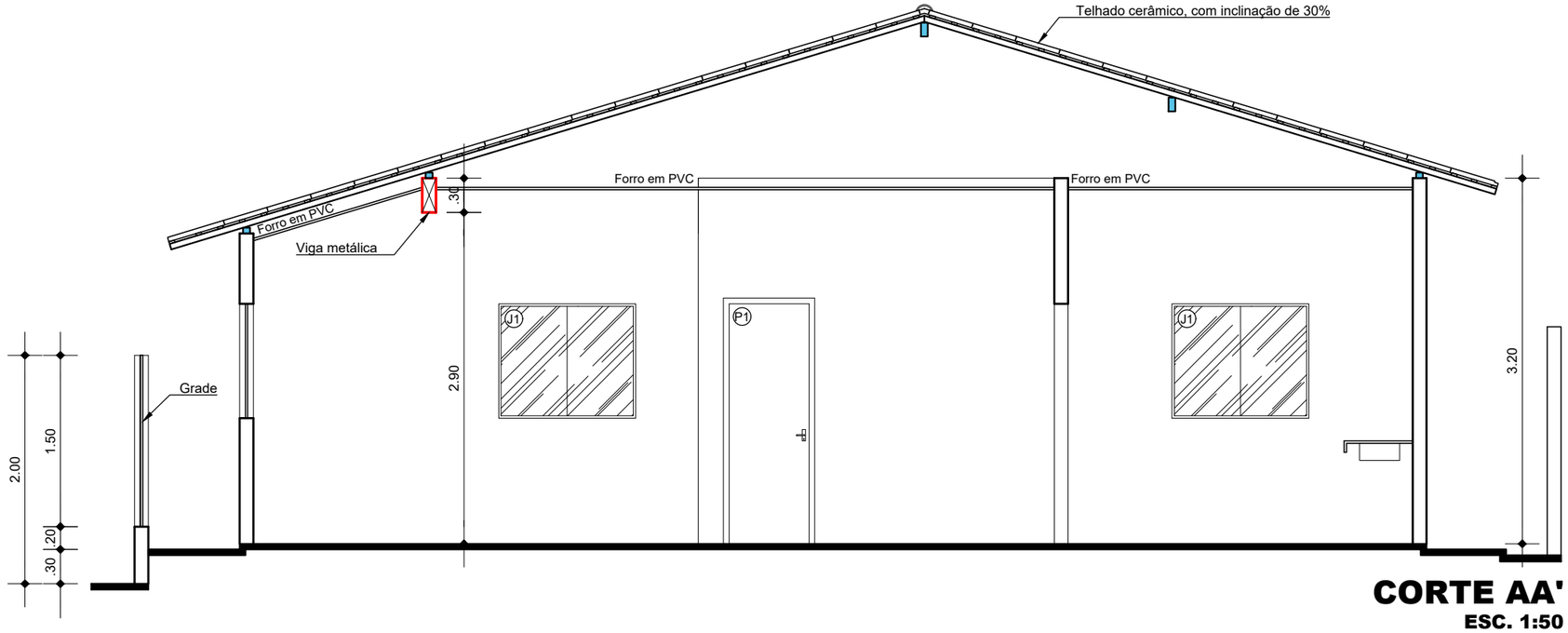

CORTE AA'
ESC. 1:50

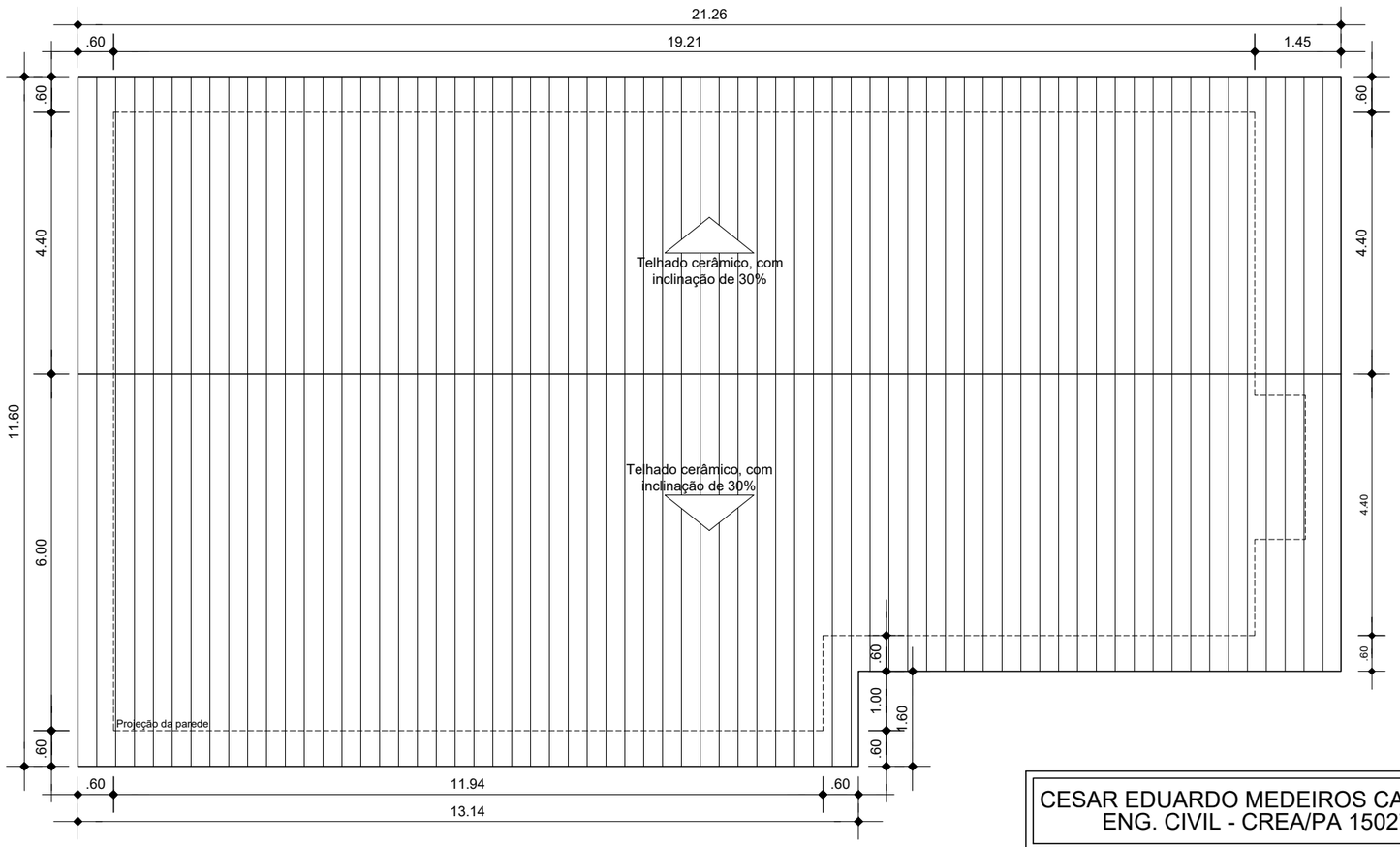

PLANTA DE COBERTURA
ESC. 1:100

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	PRANCHA 02/02
OBRA: REFORMA DA UBS SÃO FRANCISCO	PROJETO: PLANTA DE COBERTURA E CORTE AA'	
Data: JUNHO/2024	Escala: INDICADA	Cidade: TERRA SANTA -PA / Revisão: 01

FORMATO A3 (295x420)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../….

Processo Administrativo n° 179/2024/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA SANTA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E .....

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio da xxxx, com sede na Rua xxx, na cidade de Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado (a) pelo xxx Municipal, Ex.mo Sr. xxx, Prefeito, portador da Matrícula Funcional nº 105221, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ----------, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ----------, sediado(a) na ---------- n° ----------, Bairro ----------, cidade/estado----------, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ----------, portador do RG n° --------- órgão emissor/estado e CPF nº ---------- conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 179/2024/SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	xx	UNIDADE	x	xx
VALOR GLOBAL				xx

1.3. Dados da empresa:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.:
DADOS BANCÁRIOS:

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

1.4.3. A Minuta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da date de assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/PA ABRIL/2024- DESONERADO; SEOP/PA MAIO/2024

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

R u a D r . L a u r o S o d r é n º 5 2 7 , B a i r r o C e n t r o
T e r r a S a n t a – P A C E P : 6 8 . 2 8 5 - 0 0 0 ,
E - M A I L : s e t o r d e l i c i t a c a o p m t s @ o u t l o o k . c o m

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta dias),** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta dias),**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato garantia de execução nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1,00% (um por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da PMTS, no Banco do Estado do Pará, Agência: 0117, Conta Corrente: 531018-0 PMTS/TRIBUTOS.

II. seguro-garantia;

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste contrato, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA SANTA
10 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
100802 - Fundo Municipal de Saúde
10 301 0026 - Saúde / Atenção Básica/Atenção Básica
10 301 0026 2075 0000 - Manutenção das atividades de saúde – UBS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
100.101- Rec.Cfem

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Para FISCAIS DE CONTRATO deste termo ficam designadas XXX segundo a Portaria nº XX, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia XX de XX de XX, portador (a) da Matrícula Funcional nº XXX e xxxxxxxxxxxxxxxxx segundo a Portaria nº 040/2023, publicada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 11 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Terra Santa-PA, xx de xxx de 2024.

_____
XXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CPF nº XXXXXXXXX-XX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CPF nº XXXXXXXXX-XX
CONTRATADA

Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, Bairro Centro
Terra Santa – PA CEP: 68.285-000,
E-MAIL: setordelicitacaopmts@outlook.com